



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: Vila Americana, nº 253 centro, Belterra-PA.

### **2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra, atende atualmente aproximadamente 4.150 alunos, distribuídos em 48 escolas, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL E AEE. A Resolução /CD/FNDE nº 026/2013-art 18 e a lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O empenho de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Sabe-se que o fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluída a biodiversidade e a própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Para aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da lei nº 11.947/2009, desde que:

- Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local;
- Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia credenciamento, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Entendemos que a CREDENCIAMENTO é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, sendo este o mais adequado para fazer a aquisição aqui tratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

Quanto a Despesas referente ao objeto aqui justificado, estes correrão por conta do Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MUNICÍPIO do exercício financeiro do ano de 2024.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade inexigibilidade para credenciamento de forma eletrônica com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação

É nossa justificativa, encaminhe aos setores competentes para realização das providências necessárias para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.**

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Nº	Produto	UND	QTD	*pesquisa de preços AGRICULTURA FAMILIAR, 2024				
				CCAMP O	ASSOCIA ÇÃO DOS PRODUTO RES RURALS DE STM	COOPAF S	MÉDI A	MÉDIA TOTAL
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90	R\$ 250,00	R\$ 338,00	R\$ 258,00	R\$ 282,00	R\$ 25.380,0 0
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,25	R\$ 5,58	R\$ 13.950,0 0
3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 190,50	R\$ 201,50	R\$ 67.301,0 0
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 16.316,3 0
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 116,66	R\$ 25.665,2 0
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$ 7,58	R\$ 11.370,0 0
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 33.800,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112	RS 300,00	RS 300,00	RS 312,50	RS 304,16	RS 34.065,92
9	Feijao carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67	RS 270,00	RS 315,00	RS 262,50	RS 282,50	RS 18.927,50
10	Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50	RS 240,00	RS 300,00	RS 232,50	RS 257,50	RS 12.875,00
11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	RS 4,50	RS 5,00	RS 4,75	RS 4,75	RS 7.600,00
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200	RS 1,60	RS 0,90	RS 1,00	RS 1,16	RS 26.912,00
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180	RS 8,50	RS 9,00	RS 8,30	RS 8,60	RS 27.348,00
14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100	RS 140,00	RS 170,00	RS 160,00	RS 156,66	RS 15.666,00
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as característica organolépticas mantidas.	KG	2120	RS 6,50	RS 7,00	RS 12,00	RS 8,50	RS 18.020,00
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	RS 5,00	RS 5,00	RS 5,40	RS 5,13	RS 51.300,00
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060	RS 14,00	RS 13,00	RS 13,50	RS 13,50	RS 14.310,00
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUB A	884	RS 34,50	RS 42,00	RS 37,50	RS 38,00	RS 33.592,00
19	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	4800	RS 13,00	RS 12,00	RS 14,00	RS 13,00	RS 62.400,00
20	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900	RS 10,00	RS 8,00	RS 9,75	RS 9,25	RS 63.825,00
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1.400	RS 6,50	RS 7,50	RS 7,20	RS 7,06	RS 9.884,00

RS  
590.507,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

4.1 A descrição do produto, é a forma que deverá ser entregue mediante solicitação de compra expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Belterra-PA.

4.2 E a unidade de fornecimento ou medida, a forma que deverá ser pago pela administração.

4.3 O valor estimado desta licitação é de **590.507,92** (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

## **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será imediato, solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;

5.2 A vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, porém o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0005.2026.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE

12.306.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ

12.306.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF

12.306.0005.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI

12.306.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

12.306.0005.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEM

12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.

12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer os produtos no prazo previsto no item 05 deste termo.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

7.8 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.11 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para os itens fornecidos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n. 14.133/21.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja lato impeditiva imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste projeto básico.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue. 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **9. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

9.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatória apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°06/2021, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

9.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se necessário, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

9.3. Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para os produtos não perecíveis e perecíveis, os quais serão submetidos às análises necessárias.

9.4. As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO! Divisão de Alimentação Escolar-localizado na Vila Americana, n° 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA  
CREDENCIAMENTO N' \_\_\_\_/2024

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO-AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO PRODUTO)

9.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será forecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação:

9.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras:

9.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises:

9.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

9.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados:

9.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no projeto básico, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos:

9.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (tres) anos.

## **12. NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei da merenda e Resolução-FNDE Nº 11.947/2009-PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

## **14. PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal e o art. 79 da Lei da Licitação n.º 14.133/2021 inciso I e alterações posteriores.

#### **16. RESPONSÁVEL**

A responsabilidade pela condução será Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, através da Divisão de Licitação e Contratos.

Belterra, 09 de Janeiro de 2024.

  
**Dimaima Nayara Sousa Moura**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Decreto 003/2023**